

¹²² Sobre a distinção entre acordos informais e acordos vinculativos, veja-se Pedro Gonçalves, *ob. cit.*, págs. 50 e ss. e Alexandra Leitão, *Contratos Interadministrativos*, dezembro de 2011, Almedina, págs. 140 e ss.

¹²³ Ver supra parte III, ponto 2.

¹²⁴ Cfr., a propósito, por todos, o Parecer deste Conselho Consultivo n.º 15/2007-C, de 17 de abril de 2008.

¹²⁵

«Artigo 185.º

Regime de invalidade dos contratos.

- 1 —
- 2 —
- 3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, à invalidade dos contratos administrativos aplicam-se os regimes seguintes:

a) Quanto aos contratos administrativos com objeto passível de ato administrativo, o regime de invalidade do ato administrativo estabelecido no presente Código;

b)

¹²⁶

«Artigo 284.º

Invalidade própria do contrato

- 1 —
- 2 — Os contratos são, todavia, nulos quando se verifique algum dos fundamentos previstos no artigo 133.º do Código do Procedimento Administrativo ou quando o respetivo vício determine a nulidade por aplicação do princípios gerais de direito administrativo.
- 3 —

¹²⁷ *Ob. cit.*, pág. 642.

¹²⁸ *Ibidem.*

¹²⁹ Cfr. n.º 2 do artigo 133.º do CPA.

Este parecer foi homologado por despacho de 24 de outubro de 2013, de Sua Excelência o Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural.

Está conforme.

8 de novembro de 2013. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

207385713



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Despacho n.º 15006/2013

Dando cumprimento ao estipulado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que por meu despacho de 22 de maio de 2013, foi homologada a ata do júri designado para avaliar o período experimental do trabalhador, Luis Manuel Marques da Silva, técnico superior do mapa de pessoal da Escola em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde consta a deliberação de conclusão com sucesso do período experimental com a classificação final de 15,60 valores.

22 de maio de 2013. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

207382384

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 14142/2013

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 01 de novembro de 2013, por motivo de aposentação:

Maria de Guadalupe Picareta Mestrinho — Professora Coordenadora;
 Maria Teresa de Oliveira Marçal Gonçalves Novo — Professora Coordenadora;

Viriato Mascarenhas Moreira — Professor Coordenador;

Maria de Fátima dos Santos Gonçalves Pereira — Assistente Técnico.

1 de novembro de 2013. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

207384855

Despacho n.º 15007/2013

I — Na sequência dos meus despachos n.ºs 17245/2010 e 17243/2010, de 02/11/2010, de nomeação da Sr.ª Professora Olga Maria Ordaz Ferreira e do Sr. Professor João Carlos Barreiros dos Santos, do mapa de pessoal da ESEL, como Vice-Presidentes da ESEL, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos da ESEL publicados em DR, 2.ª série, n.º 68 de 07/04/2009, delego nos Vice-Presidentes da ESEL supra nomeados, com possibilidade de subdelegação, nos termos dos

artigos 35.º a 41.º do CPA e do artigo 39.º dos Estatutos da ESEL, conjugados com os artigos 88.º e 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, competências nas seguintes matérias e domínios, com poderes legais para a prática de todos os atos que no seu âmbito se incluam:

I — Na Vice-Presidente da ESEL, Professora-Coordenadora Olga Maria Ordaz Ferreira:

- 1.1 — Centro de documentação e outros recursos de apoio ao ensino, nomeadamente a biblioteca;
- 1.2 — Informática;
- 1.3 — Serviços Académicos;
- 1.4 — Atividades científicas e pedagógicas;
- 1.5 — Ação social (atos de administração geral).

2 — No Vice-Presidente da ESEL, Professor-Coordenador João Carlos Barreiros dos Santos:

- 2.1 — Gestão de pessoal;
- 2.2 — Estabelecimento e ou homologação de protocolos, contratos ou outros acordos com entidades públicas ou privadas;
- 2.3 — Residência e serviços afetos.

II — Qualquer ato a praticar no âmbito das competências delegadas que implique despesa, a autorização é limitada até ao montante de € 25.000.

III — Ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, determino ainda, em caso de ausência ou impedimento temporário, a minha substituição e o despacho de todos os assuntos não objeto da presente delegação e que pela sua natureza ou caráter de urgência o exija, sejam assegurados pela Vice-Presidente Olga Maria Ordaz Ferreira, a quem são conferidos, para os efeitos os poderes necessários, ou, na ausência desta ao Vice-Presidente João Carlos Barreiros dos Santos.

IV — Considero ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelos referidos Vice-Presidentes desde 01/11/2010.

1 de novembro de 2013. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

207384344

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso n.º 14143/2013

Abertura de concurso para o recrutamento de um especialista de Informática grau 1 nível 2

Considerando:

A existência de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), no âmbito do funcionamento do Centro de Informática e Técnico (CIT);

Que o posto de trabalho referido constitui uma necessidade estável e permanente da Escola;

Que o Conselho de gestão, em sede de reunião realizada a 25 de setembro de 2013, confirmada a existência da correspondente vaga no mapa de pessoal da ESEP, entendeu oportuno e necessário aprovar a abertura de procedimento concursal para o preenchimento do referido posto de trabalho;

Que se tem vindo a implementar uma política de racionalização e qualificação dos recursos humanos da ESEP que, para além da redução de efetivos, passou pelo recurso a mobilidades internas de trabalhadores mais qualificados, com resultados evidentes, na rentabilização do pessoal e na realização das tarefas;

Considerando, ainda,

Que não existe pessoal excedentário noutros serviços da escola;

Que a contratação a que se refere o presente despacho tem o correspondente cabimento orçamental na dotação do Orçamento da Escola, conforme informação do Centro de Gestão de Recursos-Contabilidade e Controlo Orçamental da ESEP;

Que se encontra assegurado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Que não se encontra aprovada a portaria que regulamenta o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial;

A inexistência de reservas de recrutamento pré-constituídas na ESEP;

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril (adiante apenas LVCR);

No uso das competências previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea j) do n.º 2 do artigo 31.º, dos Estatutos da ESEP, homologados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho;

1 — Determino a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital no *Diário da República*, de um concurso interno de ingresso para admissão a estágio tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente da ESEP na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, nos termos e condições dos pontos seguintes:

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 51/2013, de 24 de julho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril (LVCR); Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem do Porto (polo Cidade do Porto, polo Dona Ana Guedes e polo São João).

4 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar supra mencionado, caducando com o respetivo preenchimento.

5 — Caracterização do posto de trabalho: funções de especialista de informática, compreendendo o desempenho de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; de elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas da ESEP.

As funções serão exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, competindo-lhe, designadamente, para além das previstas no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, executar as seguintes funções específicas:

- a) Gestão de redes informáticas a nível de conectividade, transporte, routing, switching, wireless, vlan e endereçamento;
- b) Gestão da autenticação na rede sem fios baseada em RADIUS e protocolos WPA, TKIP, EAP -TTLS, WPA2 e PEAP;

- c) Políticas e mecanismos de segurança de redes informáticas;
- d) Sistemas de gestão de base de dados;
- e) Desenvolvimento e execução de procedimentos de interrogação de ficheiros e base de dados;
- f) Normalização de modelos de dados e estruturação de conteúdos e fluxos informacionais;
- g) Desenvolvimento e integração de aplicações e programas informáticos;
- h) Integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos;
- i) Segurança em aplicações informáticas e respetivos manuais de utilização.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Sejam detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR;

b) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;

c) Possuam habilitações literárias de grau 3 de complexidade funcional, sendo exigida licenciatura em Engenharia Informática, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2 — Para ingresso na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, é indispensável a aprovação em estágio com classificação não inferior a Bom (14 valores), conforme previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7 — Requisitos preferenciais: constituem condições de preferência, na avaliação dos candidatos, a experiência e os conhecimentos comprovados na área funcional do posto de trabalho acima descrito.

8 — Posicionamento remuneratório: será determinado de acordo com o previsto no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e no artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — É adotado o modelo de formulário-tipo de candidatura ao processo de seleção, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível no portal da ESEP, no endereço www.esenf.pt, e no Centro de Gestão de Recursos — Recursos Humanos da ESEP, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, no Porto, com o telefone n.º 22 507 35 00/96 728 81 93/4.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao formulário de candidatura fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou Cartão de cidadão;
- b) *Curriculum Vitae*, detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e as atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização), devidamente datado e assinado;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
- d) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca:

- i) A existência e natureza do vínculo, bem como, a antiguidade no exercício de funções públicas;
- ii) A carreira e a categoria com indicação das respetivas antiguidades;
- iii) A posição e o nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos;
- iv) As avaliações de desempenho obtidas nos últimos quatro anos, com menção da avaliação qualitativa e quantitativa.

e) Declarações emitidas pelos serviços competentes com a descrição das funções exercidas pelo trabalhador que sejam afins às descritas no ponto 5;

9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, ou a apresentação de documentos que não cumpram os requisitos exigidos no ponto anterior, determinam a exclusão do candidato do procedimento nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

9.4 — O requerimento-modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 9.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente

pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Escola Superior de Enfermagem do Porto — Centro de Gestão de Recursos — Recursos Humanos — Rua Dr. António Bernardino de Almeida — 4200-072 Porto, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente processo de seleção a que se candidatam. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Gestão de Recursos — Recursos Humanos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, Rua Dr. António Bernardino de Almeida — 4200-072 Porto, entre as 09h30 e as 16h30. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o júri pode solicitar aos candidatos outros elementos considerados necessários à instrução do procedimento concursal.

10 — Convocação dos candidatos admitidos para a realização dos métodos de seleção: Os candidatos admitidos serão convocados para aplicação dos métodos de seleção, através de carta registada.

11 — Métodos de seleção e critérios: A seleção será feita mediante avaliação curricular e prova de conhecimentos específicos, ambas com caráter eliminatório, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os fatores referidos no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e entrevista profissional de seleção, com caráter complementar;

11.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área funcional referida no ponto 5 deste despacho, com base na análise do respetivo currículo profissional e será valorada numa escala de 0 a 20 valores. São obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (Hab);

b) Formação profissional (FP), ponderando-se as ações de formação profissional e aperfeiçoamento profissional, em especial as relaciona-

das com a área funcional do lugar posto a concurso, constituindo fator preferencial possuir conhecimentos especializados em gestão de redes CISCO, sistemas de gestão de base de dados (SQL Server e Oracle) e desenvolvimento aplicacional em ASP.Net MVC com C#;

c) Experiência profissional (EP) com incidência sobre o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, sendo fator preferencial no mínimo 6 anos de experiência em funções similares às descritas no ponto 5.

d) Avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A pontuação da avaliação curricular (AC) resultará da ponderação dos itens abaixo referidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB \times 15 \%) + (FP \times 15 \%) + (EP \times 35 \%) + (AD \times 35 \%)$$

sendo:

HAB — habilitações académicas, através da ponderação da titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 16 valores;
Habilitações académicas de grau superior ao exigido (mestre ou doutor):

Em área científica relacionada com o perfil — 20 valores;
Em diferente área científica — 18 valores.

FP — formação profissional realizada nos últimos 4 anos (2010-2013), considerando as áreas de formação e de atualização profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da profissão.

A valorização da formação profissional será efetuada, de acordo com os seguintes critérios, com o critério máximo de 20 pontos:

Área	Classificação	Classificação máxima
Tecnologias de programação: C#, CSS e HTML Tecnologias de SGBD: SQL Server, Oracle, SQL, T-SQL e PL/SQL	Por cada 7 horas de formação, 1 ponto	Máximo de 5 pontos em cada área
Gestão e segurança de redes informáticas CISCO. Tecnologias de programação: ASP.Net MVC, LINQ e EntityFramework.	Por cada 7 horas de formação, 2 pontos	Sem máximo de classificação.

Nota. — Para efeitos da determinação do número de horas considerar-se-á que um dia inteiro de formação corresponderá a 7 horas.

EP — experiência profissional, incidindo sobre a execução de funções similares às estabelecidas no ponto 5 do Despacho, relativamente ao respetivo posto de trabalho (em anos completos):

Sem experiência — 0 valores;
Menos de 1 ano — 8 valores;
De 1 a 3 anos — 12 valores;
De 4 a 5 anos — 16 valores;
6 ou mais anos — 20 valores.

AD — avaliação de desempenho, determinada através da soma das classificações obtidas nos anos de 2009 a 2012, sendo que a falta de avaliação conta como 0.

11.2 — A prova de conhecimentos específicos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigível e adequado ao exercício das funções correspondentes à categoria para a qual é aberto o presente concurso. Esta tem natureza teórico-prática, revestirá forma escrita, terá a duração de uma hora e trinta minutos e versará sobre as matérias constantes da bibliografia em anexo.

11.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpeçoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Classificação final: A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Na escala referida será considerada a valorização até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40 \%) + (AC \times 40 \%) + (EPS \times 20 \%)$$

sendo:

CF — Classificação final;
PC — Prova de conhecimentos;
AC — Avaliação curricular;
EPS — Entrevista profissional de seleção.

12.1 — Os candidatos que completem o procedimento com aprovação, nos termos do ponto 12, serão seriados por ordem decrescente da classificação final obtida.

13 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos nos números 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

14 — Publicitação dos resultados: além das notificações aos candidatos, previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas nos locais de estilo e na página eletrónica da ESEP, no endereço www.esenf.pt.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, para a realização da audiência em termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da ESEP, no endereço www.esenf.pt.

16 — Os candidatos aprovados no(s) método(s) de seleção obrigatório(s) são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no ponto anterior.

17 — A lista unitária de classificação final dos candidatos, depois de homologada, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica da ESEP, no endereço www.esenf.pt e afixada nas instalações da ESEP.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Tiago dos Santos Cruz Moreira (Especialista de Informática do ISCAP);

Vogais efetivos: Bruno Alexandre Moreira e Silva (Especialista de Informática do ISEP); Virgínia Cláudia Teixeira Moreira (Administradora da ESEP);

Vogais suplentes: Francisco Manuel de Aguiar Azevedo Vieira (Técnico superior da ESEP); Maria Manuela Ferreira Pereira da Silva Martins (Vice Presidente da ESEP).

18.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar;

18.2 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são públicas e serão facultadas aos candidatos para consulta, sempre que solicitadas.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e dos artigos 13.º e 14.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

21 — Em tudo o que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, todos com as alterações subsequentes, da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo.

ANEXO

Legislação e bibliografia aplicáveis à prova de conhecimentos:

Regulamentos em vigor na ESEP, disponíveis na página eletrónica da ESEP, no seguinte endereço: www.esenf.pt.

Abreu, L., & Morgado, P. (n.d.). LINQ com C#. FCA.

Campos, L. M. (n.d.). Oracle 8i Curso Completo. FCA.

Chadwick, J., Snyder, T., & Panda, H. (n.d.). Programming ASP.NET MVC 4. O'Reilly Media, Inc.

Damas, L. M. (n.d.). SQL — Structured Query Language — 6.ª Edição Atualizada e Aumentada. FCA.

Duckett, J. (n.d.). HTML & CSS Design and build Websites. John Wiley & Sons, Inc.

Gouveia, J. (n.d.). Gestão Prática de Redes — Curso Completo. FCA.

Jon, G., Haack, P., Wilson, B., & Allen, K. (n.d.). Professional ASP.NET MVC 4. John Wiley & Sons, Inc.

Lerman, J. (n.d.). Programming Entity Framework, 2nd Edition. O'Reilly Media.

Loureiro, H. (n.d.). C# 5.0 com Visual Studio 2012 Curso Completo. FCA.

Magalhães, A. (n.d.). SQL Server 2008 Curso Completo — 2.ª Edição. FCA.

Magalhães, J. G. (n.d.). Redes de Computadores — Curso Completo. FCA.

Marques, P., Pedroso, H., & Figueira, R. (n.d.). C# 4.0. FCA.

Odom, W. (n.d.). Cisco CCNA Routing and Switching 200-120 Official Cert Guide Library. Cisco Press.

Rodrigues, A. (n.d.). Oracle 10g e 9i Para Profissionais. FCA.

Vapi, F. B. (n.d.). Administração de Redes Informáticas — 2.ª Edição Atualizada e Aumentada. FCA.

7 de novembro de 2013. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

207385187

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1048/2013

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados

(lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 31/2012-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Rui Vargas, portador da cédula profissional n.º 5657C, que foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas *b*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão deve começar a produzir efeitos, após o levantamento da suspensão da sua inscrição, situação em que, presentemente, se encontra.

7 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

207384669

Conselho de Deontologia de Coimbra

Edital n.º 1049/2013

Jacob Simões, Advogado e Presidente do Conselho de Deontologia de Coimbra da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto nos artigos 137.º e 169.º do E.O.A. torna público que, por acórdão de 20 de setembro de 2013, referente aos autos de Processo Disciplinar n.º 97/2011-C/D e Apenso 201/2011-C/D, 256/2011-C/D e 266/2011-C/D, com trânsito em julgado, foi aplicada à Senhora Dra. Dina Teresa de Carvalho Dionísio, com o nome abreviado de Dra. Dina Dionísio, Advogada, com domicílio profissional na Rua de Maiorga, 55, Casal das Botas, em Alcobça, portadora da cédula profissional 45417-C, a pena disciplinar de dez meses de suspensão do exercício da profissão, por violação dos deveres consignados nos artigos 83/1/2, 84, 86 *a*), 90 e 105/1/2, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados.

A presente pena disciplinar iniciará a produção dos seus efeitos legais, após o levantamento da suspensão da inscrição, situação em que atualmente se encontra.

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

7 de novembro de 2013. — O Presidente do Conselho de Deontologia, *Jacob Simões*.

207383801

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 15008/2013

Por despacho do Reitor da Universidade Aberta, de 7 de outubro de 2013, foi concedida licença sabática ao docente abaixo mencionado para o segundo semestre do ano letivo 2013/2014, a iniciar a 1 de março de 2014:

Carlos Fonseca Clamote Carreto (Isento de visto do T.C.).

22 de outubro de 2013. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207388702

Despacho (extrato) n.º 15009/2013

Por despacho de 24 de julho de 2013 do Reitor da Universidade Aberta, foi autorizada a contratação da doutora Maria da Conceição Nunes Espinheira Moinhos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (5 horas), como assistente convidada, auferindo a remuneração líquida mensal correspondente a 30 % do escalão 1, índice 140, para o exercício de funções docentes no Departamento de Humanidades (DH), para o ano letivo 2013/2014, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2013 e fim a 30 de setembro de 2014, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, Estatuto da Carreira de Docente Universitária (ECDU).

24 de outubro de 2013. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

207388784

Despacho (extrato) n.º 15010/2013

Por despacho de 24 de julho de 2013 do Reitor da Universidade Aberta, foi autorizada a contratação da doutora Margarida Pereira Martins, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo integral, com dedicação exclusiva, como leitora, auferindo a remuneração líquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, para o exercício de funções docentes no Departamento de Educação e